

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A empresa FERPAM COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.040.887/0001-04, com sede na QD 412 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1. QI 4, S/N, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS -TO, por intermédio de seu representante Sr. Leonardo Rodrigo Barbosa de Andrade, portador do documento de identidade - RG nº 12.273.215 SSP/MG e do CPF nº 065.002.636-50, residente e domiciliado na QD 606 SUL HM 7- LOTE 1 CASA 10, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

referente ao procedimento em epígrafe, pelas razões de fato e de direito adiante expostas:

DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 41, § 1º, da Lei no 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

Quanto ao edital, no item 21, subitem 21.1., consta ali a afirmação de que em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Uma vez que a data da sessão do Pregão está marcada para ocorrer no dia 28/05/2021, temos que a data limite para impugnação ocorrerá em 25/05/2021. Assim, em sendo esta impugnação encaminhada em 22/05/2021, deve, portanto, ser considerada tempestiva.

Das razões de Impugnação

Dos Fatos

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, CEP 60150.162, Fortaleza -CE, torna publico que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo menor preço global do grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024 de 20

Ferpam Comercio de Ferramentas Parafusos e Máquinas Ltda.

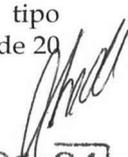
Qd. 412 Norte, Alameda 2, Lote 01, QI 4, SN, CEP: 77.006-540, Palmas - TO

CNPJ:01.040.887/0001-04

ISC. EST. 29.055.984

E-mail: licitação@ferpam.com.br

Telefone: (63) 2111-3600


01.040.887/0001-04
FERPAM COM. DE FERRAMENTAS
PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA
Q. 412 Norte Alameda 2 Lote 1 QI.4 SN
CEP: 77.006-540 PALMAS TO

de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº. 5, de 25 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Impugnante, tendo interesse em participar da licitação em questão, verificou que o referido Edital contém restrições despropositadas no que se refere à qualificação técnica das empresas participantes. Com todo respeito, não se pode admitir que a presente disputa se mantenha adstrita aos termos impostos pelo Edital, quando se sabe que tais exigências vão de encontro às normas e princípios regulamentadores das licitações.

Com todo respeito, não se pode admitir que a presente disputa se mantenha adstrita aos termos impostos pelo Edital, quando se sabe que tais exigências vão de encontro às normas e princípios regulamentadores das licitações.

Vejamos.

Do Mérito

Da Exigência Exacerbada na Qualificação Técnica

O instrumento convocatório trouxe, dentre as exigências atinentes à Capacidade Técnico-Operacional, a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a contratação do fornecimento, com instalação, de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Fórum Trabalhista do Cariri, localizado na cidade de Juazeiro do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9.12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica instalada no solo, conectada à rede, com potência mínima de 100 kWp.

Sabidamente, é dever da Administração exigir na licitação aquela documentação indispensável para execução do contrato e o que for fundamental para verificar a idoneidade e a capacidade das licitantes. Assim, para estabelecer quais os requisitos essenciais à participação das licitantes, a Administração dispõe de certa discricionariedade e deve avaliar a complexidade da futura contratação, estabelecendo os requisitos indispensáveis à garantia de uma perfeita execução do contrato por aquele que sagrar-se vencedor. Discricionariedade esta que não pode ser confundida com arbitrariedade, sendo que a escolha da Administração está delimitada não apenas pela Lei como também pela própria Constituição.

Nessa senda é o alerta de Julieta Mendes Lopes Vareschini:

“O edital deverá disciplinar os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, dentre os elencados nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93. Esses dispositivos devem ser interpretados em consonância com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, cujo teor estipula que somente poderão

Ferpam Comercio de Ferramentas Parafusos e Máquinas Ltda.

Qd. 412 Norte, Alameda 2, Lote 01, QI 4, SN, CEP: 77.006-540, Palmas - TO
CNPJ:01.040.887/0001-04

E-mail: licitação@ferpam.com.br

Telefone: (63) 2111-3600

01.040.887/0001-04
FERPAM COM. DE FERRAMENTAS
PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA
Q. 412 Norte Alameda 2 Lote 1 QI.4 ST
CEP: 77.006-540 PALMAS TO

ser solicitadas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, à luz das características do objeto deve-se verificar que as exigências prescritas nos aludidos dispositivos são imprescindíveis para que a entidade avalie a capacidade e idoneidade dos licitantes em atender, de modo satisfatório, o interesse público almejado com a instauração do certame."

Neste mesmo sentido é o entendimento de Marçal Justen Filho:

"A determinação do grau de severidade a ser adotado relativamente às condições de participação depende do caso concreto. A lei pode estabelecer exigências mínimas e máximas, mas a determinação específica será variável caso a caso e dependerá das características do objeto a ser executado.

O nível de seriedade das exigências de participação será sempre um reflexo das características do objeto licitado."

Pois bem. Quando o objeto da licitação está relacionado a contratação do fornecimento, com instalação, de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, a obrigatoriedade relativa a apresentação do atestado de capacidade, por se tratar de obra considerada de engenharia, a qual deve, obrigatoriamente, ser fiscalizada pelo CREA, difere com relação ao atestado emitido para objetos que não tenham a mesma qualificação.

Da Capacidade Técnica

Em análise a tal quesito, claro está que a Administração, ao elencar à instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica instalada no solo, conectada à rede, com potência mínima de 100 kWp, o fez com o objetivo de restringir a competitividade do pregão.

Exigência esta que fere vários dispositivos, como abaixo demonstraremos.

O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a proibição de se estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Ferpam Comercio de Ferramentas Parafusos e Máquinas Ltda.

Qd. 412 Norte, Alameda 2, Lote 01, QI 4, SN, CEP: 77.006-540, Palmas

CNPJ:01.040.887/0001-04

ISC. EST. 29.055.937-8

E-mail: licitação@ferpam.com.br

Telefone: (63) 2111-3600

01040.887/0001-04
FERPAM COM. DE FERRAMENTAS
PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA
Q. 412 Norte Alameda 2 Lote 1 QI.4 S
CEP: 77.006-540 PALMAS TC

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, chega-se à conclusão de que as cláusulas ora discutidas, previstas no edital, contrariam normas legais que disciplinam a matéria.

Por isso, REQUER-SE de Vossa Senhoria:

- Seja recebida e considerada tempestiva a presente impugnação para, ao final, ser julgada procedente com a consequente retificação do edital licitatório nos termos de capacitação técnica, seja colocado sem a obrigatoriedade de ser instalada no solo, para que seja adequado às normas supramencionadas, já que no regulamento das contratações é evidenciado que a licitação deve se ater ao princípio da legalidade.

Sendo isto, peço deferimento.
Palmas, 22/05/2021

Atenciosamente



Leonardo Rodrigo B. de Andrade

01.040.887/0001-04
FERPAM COM. DE FERRAMENTAS
PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA
Q. 412 Norte Alameda 2 Lote 1 QI.4 SN
CEP: 77.006-540 PALMAS TO

Ferpam Comercio de Ferramentas Parafusos e Máquinas Ltda.
Qd. 412 Norte, Alameda 2, Lote 01, QI 4, SN, CEP: 77.006-540, Palmas - TO
CNPJ:01.040.887/0001-04 ISC. EST. 29.055.937-5

E-mail: licitação@ferpam.com.br

Telefone: (63) 2111-3600